



Abertura de procedimento concursal de recrutamento de 2 assistentes técnicos para ocupação de postos de trabalho nos Centros de Educação e Desenvolvimento de tipologia 2, da Casa Pia de Lisboa, I.P.

--- Ao vigésimo sétimo dia do mês de junho de dois mil e vinte três, pelas dez horas e quarenta cinco minutos, o júri do procedimento concursal em referência, designado por despacho do Sr. Vogal do Conselho Diretivo, Dr. José Manuel Lucas, de 16/06/2023, para efeitos do disposto no n.º 2 do art. 9.º Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante Portaria 233/2022), reuniu-se nos Serviços Centrais, com vista à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, estando presentes:---

Presidente	Fátima Cristina Berjano Valente
1.ª Vogal efetiva	Ana Cristina Silveira Quintela Lopo Miranda Catalão
2.ª Vogal efetiva	Maria João Amor dos Santos

--- Tendo a reunião tido a seguinte ordem de trabalhos, e o Júri deliberado como segue: ---

1. Caracterização dos postos de trabalho a concurso

--- O trabalhador a recrutar, integrado na carreira de assistente técnico, de grau 2 de complexidade funcional, para a qual se exige a titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, deverá desempenhar as suas funções de Apoio à Educação e Formação, nos Centros de Educação e Desenvolvimento de Tipologia 2 (Educação e Formação), sites em Lisboa, conforme **Anexo I – Perfil de Competências Profissionais**, o qual se traduz no seguinte:

- Contribuir, através da sua intervenção, para a prossecução da missão e objetivos da CPL IP, na área do Apoio à Educação e Formação, promovendo o desenvolvimento integral dos educandos.
- Exercer funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas



áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, em concordância com o determinado no anexo intitulado “Caracterização das carreiras gerais”, a que alude o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2. Métodos de seleção

--- Atendendo ao caráter urgente e célere do presente procedimento concursal, de acordo com os artigos 17.º e 18.º, n.º 3, da Portaria 233/2022, os métodos de seleção aplicáveis são os seguintes:

- Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC), consoante a situação laboral de cada candidato, devidamente comprovada; ---
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). ---

3. Prova de Conhecimentos

--- As Provas de Conhecimentos são aplicáveis aos candidatos que: ---

- a) Não sejam titulares da categoria profissional de Assistente Técnico; ---
- b) Beneficiem do direito de candidatura militar; ---
- c) Tenham optado por este método de seleção no formulário de candidatura; ---
- d) Sendo titulares da categoria profissional de Assistente Técnico, estejam a desempenhar atividade diversa da que está a concurso. ---

--- As **provas de conhecimentos (PC)** visam avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. ---

--- Neste sentido, a PC assume a forma escrita, sendo de natureza teórica e de realização individual, com a duração máxima de 60 minutos, e tolerância de 15 minutos, com possibilidade de consulta da legislação identificada para o concurso, que se elenca infra, sendo garantido o anonimato do candidato para efeitos de correção. ---



--- Não é permitida, porém, a utilização de qualquer equipamento informático de consulta, salvo por impedimento funcional do candidato, prévia e devidamente atestado. ---

--- Na cotação da PC será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo composta por um conjunto questões que incidirão sobre as seguintes temáticas e respetiva legislação de apoio: ---

A. Orgânica interna da CPL, IP;

Legislação:

- Orgânica da CPL, I.P., aprovada pelo Decreto – Lei n.º 77/2012, de 26 de março; ---
- Estatutos da CPL, I.P., aprovados pela Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro; ---

B. Regime geral do trabalho em funções públicas;

Legislação:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão consolidada, disponível em: <https://dre.pt/dre/legislacao-consolidada/lei/2014-57466875> ;---
- Princípios éticos da administração pública, disponíveis em: ---
<https://www.dgaep.gov.pt/index.cfm?OBJID=9BB1D4D0-0607-4588-BCAD-894DBC499AFF&MEN=i> ;---

--- Dado o carácter confidencial da prova de conhecimentos, a mesma será apenas disponibilizada aos candidatos no momento da sua aplicação. ---

4. Avaliação Curricular

--- A Avaliação Curricular (AC) é aplicável aos candidatos que: ---

- Sejam titulares da categoria profissional de Assistente Técnico e estejam a desempenhar a atividade a concurso. ---



--- A **AC** visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. ---

- a) A **habilitação académica (HA)**, devidamente certificada pelas entidades competentes, sendo de considerar as seguintes habilitações: ---

12.º ano escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado	18 Valores
Curso conferente do nível 5 qualificação	19 Valores
Habilitação académica superior	20 Valores

- b) Na **formação profissional (FP)** consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, devidamente comprovada, relativas aos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do concurso, de acordo com a tipologia e duração prevista no art. 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro, que define o regime da formação profissional na Administração Pública:---

- (i) Cursos de formação de curta, média e longa duração; ---
- (ii) Seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e outras ações de carácter similar que não pressuponham a sua conclusão com aproveitamento; ---
- (iii) Estágios, oficinas de formação, comunidades de prática, mentoria, tutoria pedagógica e outras modalidades centradas nas práticas profissionais e no apoio à continuidade e transferência da aprendizagem. ---

Quanto à duração, a formação profissional apresentada pelo candidato deve ser devidamente comprovada, sendo que a mesma será aferida segundo os seguintes valores: ---

Sem formação;	0 Valores
Formação de curta duração, até 30 horas;	10 Valores
Formação de média duração, superior a 30 horas e até 60 horas;	16 Valores



Formação de longa duração, superior a 60 horas.

20 Valores

- c) A **experiência profissional (EP)**, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a concurso, de acordo com a seguinte ponderação: ---

Até 1 ano	12 Valores
Superior a 1 e até 3 anos	14 Valores
Superior a 3 e até 6 anos	16 Valores
Superior a 6 e até 10 anos	18 Valores
Superior a 10 anos	20 Valores

- d) A **avaliação do desempenho (AD)**, relativa ao último biénio em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, será valorada da seguinte forma: ---

Desempenho excelente	20 Valores
Desempenho relevante	16 Valores
Desempenho adequado	12 Valores
Desempenho inadequado	0 Valores

--- Para o caso dos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a observar, será considerada "Desempenho Adequado".

--- Assim, a avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, apurada através da seguinte fórmula: ---



$$AC = [HA + (FP \times 2) + (EP \times 3) + AD] / 7$$

5. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

--- A EAC será aplicada aos candidatos que obtiveram aprovação prévia, ou na **Prova de Conhecimentos** ou na **Avaliação Curricular**, consoante a respetiva situação jurídico- laboral de cada candidato, devidamente atestada. ---

--- A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. ---

--- Sendo que este método deve permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato. ---

--- A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista, composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência dos comportamentos em análise. ---

--- A EAC é avaliada numa escala de 0 a 20 valores. ---

6. Valoração final

--- De acordo com o art. 17.º, n.º 4, da Portaria 233/2022, a ponderação, para a valoração final das provas de conhecimentos ou da avaliação curricular não pode ser inferior a 30 % e a entrevista de avaliação de competências não pode ser inferior a 25 %, uma vez que há lugar à aplicação de cada um destes métodos de seleção no presente procedimento concursal. ---

--- Neste sentido, a valoração final dos métodos supracitados será a seguinte: ---

(i) Prova de conhecimentos ou Avaliação curricular = 40%---

E, ---

(i) Entrevista de avaliação de competências = 60%---

7. Outros aspetos complementares



--- É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte, bem como os que não compareçam à realização do método, para o qual foram devidamente convocados, ou tenham desistido no decurso da realização dos mesmos. ---

--- Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial previstos no art. 24.º da Portaria 233/2022. ---

--- As notificações do júri são efetuadas por correio eletrónico para o endereço indicado pelo candidato, com recibo de entrega da notificação. ---

--- Em tudo o que não estiver previsto aplica-se subsidiariamente a Portaria 233/2022, sendo que o procedimento concursal é publicitado pela entidade responsável pela sua realização. ---

--- Fica expressamente consignado nesta ata que, na presente reunião, todas as deliberações do júri foram tomadas por unanimidade. ---

---Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada e rubricada por todos os membros do Júri presentes. ---

Presidente,

1.ª Vogal Efetivo,

2.ª Vogal Efetivo,

